

CONVOCAÇÃO POR PROCED

Servidor convocado – deverá ser dispensado do serviço no período de tempo necessário para comparecer ao PROCED (Departamento de Procedimentos Disciplinares).

Citação – através de edital, por correspondência, por entrega pessoal do mandado em PROCED ou por meio do Setor de RH da Unidade em que o servidor estiver em exercício.

Citação por entrega pessoal em PROCED – (servidor em exercício):

Publicação no Diário Oficial (data, R.F., nome, Unidade, nº do processo, horário e sala).

Chefia do Setor de Pessoal – cientifica pessoalmente o servidor e encaminha a comprovação da ciência ou justificativa para a sua ausência ao PROCED.

P.: Se o servidor não atender à convocação?

R.: Terá o pagamento de seus vencimentos suspenso. A liberação do mesmo ocorrerá somente após o comparecimento à convocação.

P.: E se o mesmo não foi comunicado pela chefia?

R.: Poderá ser aplicada a esta, a mesma penalidade.

Citação por correspondência – utilizada para servidor que não esteja em exercício, ou resida fora do município.

Citação por edital – servidor que esteja em local incerto e não sabido, ou não encontrado por duas vezes em sua residência

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 43.233, DE 22/05/2003;
PORTARIA Nº 237/89 - PREF.GAB – D.O.M. DE 13/06/1989.